



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 27/03/2020
Caderno: --
Página: 07
Título: Resolução SMU N° 003/2020 – Suspensão da operação no serviço público de transporte coletivo por ônibus no período da madrugada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
RESOLUÇÃO SMU N° 003/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o estado de EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Niterói, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contingenciamento da operação de transporte público coletivo para a redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO a já constatada redução de demanda por transporte público coletivo no Município de Niterói ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão da operação no serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus no período da madrugada, compreendido entre 0h30 e 5h00.

Art. 2º Essa medida de contingenciamento deverá ser adotada em caráter provisório, pelo prazo necessário à observância das diretrizes oficiais de combate ao avanço da pandemia do COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.